Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

EDITAL DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

PROCESSO SEI Nº 476907.002577/2026-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 22ª Reunião da Diretoria (Ordinária e Remota) de 01/09/2025, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia e materiais para a sede do CRA-MG, com entrega, instalação, configuração suporte e garantia, conforme detalhado no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. PREÂMBULO

2.1. **O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG - www.cramg.com.br, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br .**

2.2. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

2.3. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014.**

2.4. **Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do edital, 09/06/2026, até 09h59 horas do dia 09/06/2026.**

2.5. **Abertura das propostas (data e hora): a partir de 10hs (horário oficial de Brasília) do dia 09/06/2026.**

2.6. **Início da sessão pública de disputa de preços: às 10h do dia 09/06/2026.**

2.7. **Local da sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br**

2.8. **Códigos CATMAT itens diversos (Considerar as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital).**

3. ANEXOS AO EDITAL

3.1. Vinculam-se a este Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS;

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

IV - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13/2024 do dia 08/02/2024.

4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

5.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.8.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

5.8.3. Em dissolução ou em liquidação.

5.8.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.8.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

5.9. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**

5.9.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.9.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.1.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

5.9.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto n° 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br .

6.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA SERÁ DE R$ 10,00** , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3 .

8.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante será convocado para negociação do preço e envio da proposta final atualizada concomitante com documentos de habilitação em prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, então o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

9.3. **A licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo ANEXO III, que deverá conter:**

9.3.1. Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I); havendo divergência entre o produto/serviço descrito no CATMAT, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

9.3.2. Valor unitário e valor total de cada item e valor total de todos os itens;

9.3.3. Marca;

9.3.4. Fabricante;

9.3.5. Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão;

9.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua

substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. **Será desclassificada a proposta final que:**

9.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.7. **Também será desclassificada a proposta final que:**

9.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.7.2. Contiver vícios insanáveis.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2° do artigo 59 da Lei n° 14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, sendo no mínimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de pessoa de direito público e/ou privado, que comprove que a licitante forneceu o objeto de maneira satisfatória e a contento.

11.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, assinado pelo responsável pela contratação/aquisição.

11.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão.

12.4. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 noventa dias.

12.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br .

12.9. **É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.**

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;

13.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.

13.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 16.1 e 16.2, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

13.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos.

13.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório

13.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

14. DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será encaminhada ao licitante vencedor, link para assinatura da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme ANEXO II do Edital. O prazo para assinatura do documento é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio do link pelo CRA-MG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

14.2. De forma a possibilitar a assinatura do documento mencionado no subitem anterior, o vencedor do certame deverá preencher o FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG - ANEXO IV do Edital, e enviá-lo ao e-mail licitacao@cramg.org.br. Posteriormente, o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário.

14.3. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.

14.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura dos documentos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE T.I. do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.

16.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

18.1. A despesa referente ao objeto desta licitação correrá, neste exercício, à conta dos elementos de despesa: 6.3.2.1.03.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, utilizando-se o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br .

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

21.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Saeki**, **Administrador(a)**, em 21/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4088704** e o código CRC **9BA1132F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 476907.002577/2026-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº476907.002577/2026-30.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia e materiais para a sede do CRA-MG, com entrega, instalação, configuração suporte e garantia, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.2. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

1.2.1. **Lote único:**

Item	Quantidade	Descrição resumida
1	01	Distribuidor HDMI Kramer 1:4 (VM-4H2)
2	01	MIXER ANALOGICO YAMAHA - ZT41840 (MG10XU)
3	01	CONVERSOR DANTE 4 ENTRADAS XLR (ANI4IN)
4	04	MICROFONES WIRELESS HEADSET (BASE+TRANS+MIC) (BLX14R/SM35)
5	01	Serviço de instalação, configuração e treinamento presencial em horário comercial, de segunda a sexta (8h às 17h) – Belo Horizonte/MG

1.2.1.1. **Item 1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HDMI KRAMER 1:4 (VM-4H2)**

1. Configuração:

a. Deve possuir 1 entradas e 4 saídas.

b. Deve suportar resolução 4k60Hz (4:4:4).

c. Deve possuir porta RS-232.

d. Suporte a HDR10, HDCP 2.2, Dolby TrueHD, Deep Color, lip sync, 7.1 PCM.

1.2.1.2. **Item 2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA MIXER ANALOGICO YAMAHA ZT41840 (MG10XU)**

1. Configuração:

a. Deve possuir 10 canais.

b. Possuir 4 inputs de microfones com possibilidades de expansão.

c. Deve possuir 2 saídas auxiliares.

d. Possuir porta USB tipo B para funções de áudio.

e. Possuir Phantom Power +48V.

f. Deve permitir a montagem em rack.

g. Possuir saída XLR balanceada.

1.2.1.3. **Item 3 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CONVERSOR DANTE 4 ENTRADAS XLR (ANI4IN)**

1. Configuração:

a. Deve possuir 4 entradas de áudio analógicos.

b. Deve ser compatível com Dante.

c. Deve possuir porta RJ45.

d. Deve ser alimentado via PoE ou fonte externa (fornecida pela contratada).

e. Deve possuir led de identificação.

f. Deve possuir controle e configuração via software.

g. Deve possuir frequência de resposta de 20hz a 20khz.

1.2.1.4. **Item 4 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA MICROFONES TIP HEADSET PROFISSIONAL (BASE+TRANS+MIC) (BLX14R/SM35)**

1. Configuração:

a. Esse item deve ser composto por receptor, transmissor e microfone tipo headset.

b. Deve possuir alcance de até 90m.

c. Deve possuir frequência de 50hz a 20khz.

d. Faixa dinâmica de 100dB.

e. Deve possuir autonomia de no mínimo 12 horas de uso.

f. Deve ser alimentado por pilhas ou baterias.

g. Deve possuir THD típica de 0.5%.

h. Possuir LCD com status sobre canal e nível de sinal.

i. Deve ser compatível para montagem em rack.

j. Deve ser homologado na ANATEL.

1.2.1.5. **Item 5 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA (8h às 17h) - BELO HORIZONTE/MG**

1. Descrição do Serviço e Fornecimento de Acessórios:

a. A contratada deverá fornecer todos os cabos e conectores necessários para a implantação dos equipamentos fornecidos. Destaca-se que o projeto contempla a integração dos equipamentos novos com os equipamentos
que já estão instalados no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG.

b. Será de responsabilidade da contratada fazer a integração dos equipamentos antigos para que a solução esteja 100% funcional.

c. Os serviços de instalação e configuração devem ser realizados por técnicos especializados com acompanhamento de gerente de projetos da Contratada.

1.2.2. A opção pelo agrupamento dos itens em um único lote global justifica-se pelos princípios da viabilidade técnica, da segurança operacional e da eficiência administrativa, conforme abaixo:

1.2.2.1. Interdependência Sistêmica e Complexidade Técnica: O objeto não compreende a mera entrega de equipamentos avulsos, mas sim a implantação de uma solução integrada de áudio e vídeo. A infraestrutura exige a convergência de tecnologias distintas (áudio analógico, áudio digital via protocolo de rede Dante, radiofrequência e distribuição de vídeo HDMI 4K HDR). A perfeita sintonia nas configurações lógicas (roteamento IP, gerenciamento de EDID e varredura de espectro RF) exige que o sistema seja tratado como um todo unitário.

1.2.2.2. Responsabilidade Única (Garantia do Escopo Integral): O agrupamento afasta o risco de fragmentação de responsabilidades. Caso ocorram falhas de sincronismo, ruídos ou incompatibilidades na integração dos sistemas, haverá uma única contratada responsável por sanar o problema. Evita-se, assim, o conflito de escopo onde um fornecedor atribui o defeito ao serviço ou ao equipamento de terceiros.

1.2.2.3. Eficiência Administrativa e Economia de Escala: A pesquisa de preços realizada demonstrou que o mercado possui ampla capacidade de fornecer a solução completa (produtos, instalação, configuração e treinamento). Ademais, a gestão e fiscalização de uma única ordem de fornecimento em detrimento da emissão de múltiplas Notas de Empenho e ordens de fornecimento, reduz expressivamente o custo operacional da Administração Pública, otimizando os recursos humanos e financeiros do órgão.

2. DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MODELOS ESPECÍFICOS

2.1. A solicitação de marcas e modelos específicos está em conformidade com o Art. 41, Inc. I, alíneas 'a' e 'b' da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de manter a integridade e a interoperabilidade do ecossistema de som e imagem já instalado nesta instituição, evitando:

a) Interoperabilidade de RF (Radiofrequência): O uso de microfones de marcas distintas no mesmo espectro de frequência pode gerar interferências intermodais críticas, comprometendo a estabilidade do sinal. A manutenção da mesma fabricante garante que os softwares de gerenciamento de espectro (ex: Wireless Workbench ou similares) operem de forma unificada.

b) Sincronia e Latência: Em sistemas digitais, que é o instalado no CRA-MG, a mistura de conversores A/D de fabricantes diferentes pode introduzir latências variáveis, causando problemas de fase e atrasos no processamento de sinal que prejudicam a transmissão e gravação.

c) Gestão de Acessórios e Manutenção: A padronização permite o compartilhamento de cápsulas, antenas de distribuição, bases carregadoras e baterias recarregáveis proprietárias, otimizando o custo operacional e reduzindo a necessidade de estoques de peças sobressalentes diversificadas.

2.2. Do prejuízo à administração em caso de despadronização:

2.2.1. A introdução de marcas heterogêneas exigiria:

a) A aquisição de novos sistemas de distribuição de antenas e splitters (visto que muitos são ativos e específicos para cada marca).

b) Treinamento adicional para as equipes operacionais.

c) Risco de incompatibilidade com os protocolos de rede de áudio (como Dante ou AVB) já configurados no console de mixagem atual.

3. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia total contra problemas de hardware e software, incluindo seus cabos e acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2. As garantias solicitadas deverão ser OBRIGATORIAMENTE dos fabricantes.

3.3. As garantias serão de atendimento 8x5 em horário comercial; após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra, o reparo deverá ser em assistência especializada. Os fabricantes dos equipamentos deverão informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante. Essas relações deverão acompanhar a proposta comercial.

3.4. Os fabricantes dos equipamentos deverão dispor de um número telefônico gratuito ou site para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

3.5. Todos os drivers e softwares devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

3.6. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento dos fabricantes dos equipamentos através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

3.7. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. Na impossibilidade da resolução remota, a contratada deverá indicar o modo e providenciar o reparo sem ônus para a contratante, em até 24h do diagnóstico inconclusivo.

3.8. Os fabricantes deverão disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E COMPATIBILIDADE

4.1. A LICITANTE deve fornecer documentação que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

4.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Ou seja, deve ser comprovado que o equipamento é totalmente integrado de fábrica.

4.3. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa.

4.4. Somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país.

4.5. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento.

5. DOS ACESSÓRIOS

5.1. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento devem estar incluídos no valor final da proposta, conforme especificado nas quantidades mínimas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA efetuará a entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento presencial, de segunda a sexta no horário de 8h às 17h no endereço da CONTRATANTE da seguinte forma:

6.1.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento presencial é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços, podendo ser prorrogado à pedido da CONTRATADA com as devidas justificativas e de acordo entre as partes.

6.1.2. A aceitação será realizada pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI, por meio do canhoto da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência. No caso de bens importados, a CONTRATADA deve apresentar, no ato da respectiva entrega, documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos a ele referentes.

6.1.3. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório.

6.1.4. Em caso de falhas ou incompatibilidades, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE, por outros dos mesmos modelos indicados pelo CONTRATANTE.

6.1.5. Findada as etapas de recebimento, instalação e treinamento em conformidade com a proposta vencedora, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.6. Caso os produtos sejam, após o recebimento provisório, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a coleta e substituição.

7. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

7.1. A presente justificativa fundamenta a aquisição e instalação de mais microfones e outros equipamentos relacionados, como um investimento estratégico para a otimização do sistema de som existente no espaço multiuso da sede do CRA-MG. Esta iniciativa, alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, visa aprimorar significativamente a qualidade e a eficiência das atividades realizadas no local.

7.2. Os novos equipamentos serão fundamentais para viabilizar e aprimorar as atividades de videoconferência, treinamentos, webinares e reuniões da autarquia. Atualmente, a qualidade do áudio em tais eventos pode ser um fator limitante para o conforto e a clareza da comunicação, tanto para os participantes presenciais quanto para aqueles que se conectam remotamente.

7.3. Com a implementação dos microfones sem fio tipo headset e o incremento na quantidade de microfones, espera-se obter um ganho expressivo na qualidade técnica do áudio e nas dinâmicas das atividades realizadas. Isso se traduzirá em:

- Maior clareza e inteligibilidade da voz: Essencial para que todos os participantes, independentemente de sua localização, compreendam plenamente as informações transmitidas.

- Redução de ruídos e interferências: Proporcionando uma experiência sonora mais limpa e profissional.

- Flexibilidade e mobilidade: Os microfones sem fio garantem liberdade de movimento para os palestrantes e apresentadores.

- Integração eficiente: O distribuidor HDMI e o conversor Dante permitirão a conexão e o roteamento de sinais de áudio e vídeo de forma otimizada com o sistema existente.

- Disponibilidade: Uma quantidade maior de microfones permitirá mais dinamicidade nas apresentações.

7.4. Adicionalmente, o serviço de instalação, configuração e treinamento presencial, realizado por profissional técnico especializado, assegurará que os equipamentos sejam integrados de maneira correta ao ambiente, garantindo seu pleno funcionamento e capacitando a equipe do CRA-MG para sua utilização eficiente.

7.5. Isso posto, faz se necessário não apenas atender a uma necessidade operacional identificada, mas também contribuir diretamente para o conforto, dinamismo e a modernização das atividades do CRA-MG, fortalecendo a imagem da autarquia e a qualidade dos serviços prestados para os registrados e sociedade em geral.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, sendo no mínimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de pessoa de direito público e/ou privado, que comprove que a licitante forneceu o objeto de maneira satisfatória e a contento.

8.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, assinado pelo responsável pela contratação/aquisição.

8.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Da pesquisa de de preços realizada, obteve-se o valor médio de R$75.169,08 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária**: 6.3.2.1.03.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. **A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:**

11.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à utilização do equipamento sendo adquirido, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa publica brasileira, integrante da administração pública indireta.

11.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta aquisição.

11.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado.

11.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

11.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providencias necessárias à execução do objeto.

11.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

11.2. **São obrigações da CONTRATANTE:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma.

11.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos.

11.2.3. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.

11.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança.

11.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos.

11.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela atendimento ao objeto desta licitação, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Assessoria de Infraestrutura e Suporte de T.I. ou por outros funcionários especialmente designados.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022 e IN RFB 1.234/2012.

13.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.

13.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal discriminativa e boleto bancário.

13.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

13.5. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

13.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.7. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/365)=(6% / 365)= 0,00016438%, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 e as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência.

II - multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. Das multas:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

14.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

14.2.4. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual.

14.2.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.2.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO SEI Nº 476907.002577/2026-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2025/CRA-MG

1- IDENTIFICAÇÃO

Data de Emissão:	XX/XX/2025			
Emergencial:	( )	Sim	(X)	Não
Área Requisitante da Solução:	ASSESSORIA DE INFRA ESTRUTURA E SUPORTE EM T.I			
Sigla:	CRA-MG			
Contratada:				
Informações desta contratação:	Processo SEI Nº 476907.002577/2026-30			

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Lote único:

Item	Quantidade	Descrição resumida
1	01	Distribuidor HDMI Kramer 1:4 (VM-4H2)
2	01	MIXER ANALOGICO YAMAHA - ZT41840 (MG10XU)
3	01	CONVERSOR DANTE 4 ENTRADAS XLR (ANI4IN)
4	04	MICROFONES WIRELESS HEADSET (BASE+TRANS+MIC) (BLX14R/SM35)
5	01	Serviço de instalação, configuração e treinamento presencial em horário comercial, de segunda a sexta (8h às 17h) – Belo Horizonte/MG

OBS: Não serão aceito valores extras que não estejam descritos nesta Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços.

2.1. Detalhamento do objeto: Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.3.2.1.03.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA efetuará a entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento presencial, de segunda a sexta no horário de 8h às 17h no endereço da CONTRATANTE da seguinte forma:

3.1.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento presencial é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços, podendo ser prorrogado à pedido da CONTRATADA com as devidas justificativas e de acordo entre as partes.

3.1.2. A aceitação será realizada pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI, por meio do canhoto da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência. No caso de bens importados, a CONTRATADA deve apresentar, no ato da respectiva entrega, documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos a ele referentes.

3.1.3. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório.

3.1.4. Em caso de falhas ou incompatibilidades, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE, por outros dos mesmos modelos indicados pelo CONTRATANTE.

3.1.5. Findada as etapas de recebimento, instalação e treinamento em conformidade com a proposta vencedora, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.6. Caso os produtos sejam, após o recebimento provisório, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a coleta e substituição.

4. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante.

4.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia total contra problemas de hardware e software, incluindo seus cabos e acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2. A garantia será de atendimento 24x7, com diagnóstico remoto inicial.

4.1.3. Na impossibilidade da resolução remota, o atendimento deverá ser presencial com atendimento efetivo em até 24h corridas da abertura do chamado.

4.1.4. Caso esse atendimento inicial não seja conclusivo, deverá ser providenciado a reposição de itens com vício, incluindo a mão de obra, e/ou eventual substituição do equipamento em até 2 (dois) dias úteis.

4.2. Deverá ser comprovado na Proposta que o fabricante do equipamento dispõe de assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante. A declaração deve ser apresentada na assinatura do contrato.

4.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um sistema web de abertura de chamados, além de número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.4. Todos os chamados deverão ser gerenciados por sistema web, como também atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa.

4.5. Deverá ser fornecido número de protocolo no momento de abertura do chamado.

4.6. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito.

4.7. O atendimento deverá ser sempre prestado por profissional técnico qualificado.

4.8. O Termo de garantia será validado no momento da entrega dos equipamentos, sob pena de não aceite da entrega até sua regularização.

4.9. O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

4.10. Todos os drivers e softwares dos equipamentos devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022 e IN RFB 1.234/2012.

5.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.

5.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal discriminativa e boleto bancário.

5.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

5.5. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

5.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.7. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/365)=(6% / 365)= 0,00016438%, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

6- FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela atendimento ao objeto desta licitação, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Assessoria de Infraestrutura e Suporte de T.I. ou por outros funcionários especialmente designados. A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7- REGULARIDADE DO PROCESSSO

7.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.002577/2026-30, Pregão Eletrônico nº 90003/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a que se vincula esta Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 476907.002577/2026-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias;

3) Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4) Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Distribuidor HDMI Kramer 1:4 (VM-4H2)	01		
2	MIXER ANALOGICO YAMAHA - ZT41840 (MG10XU)	01		
3	CONVERSOR DANTE 4 ENTRADAS XLR (ANI4IN)	01		
4	MICROFONES WIRELESS HEADSET (BASE+TRANS+MIC) (BLX14R/SM35)	04		
5	Serviço de instalação, configuração e treinamento presencial em horário comercial, de segunda a sexta (8h às 17h) – Belo Horizonte/MG	01		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL em R$ (descrever valor por extenso)

Local e data:

Assinatura Responsável Legal/Procurador

Identificação da Empresa

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG

PROCESSO SEI Nº 476907.002577/2026-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS - SEI CRA-MG

Nome completo e sem abreviaturas do Representante Legal:	Estado Civil:
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
Telefone celular com DDD:	Endereço comercial:
Endereço eletrônico (não utilizar e-mail coletivo):	Endereço residencial:

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

2. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;

3. A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos;

4. A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

5. A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG para qualquer tipo de conferência;

6. A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

7. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-CRA-MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59

minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

9. A consulta periódica ao SEI-CRA-MG ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações/notificações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

11. A observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Belo Horizonte, _____ de junho de 2026.

_____

Assinatura

(Assinatura conforme documento com foto que será verificado no SICAF e carimbo, ou assinatura com certificado digital)